



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 27 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 2578

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Lei Municipal Nº 285, de 26 de Março de 2020** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 290.000,00 para os fins que se especifica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 26 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 290.000,00** para os fins que se especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais) destinados ao pagamento de despesa com recurso da Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal, do Município de Rio de Contas com a seguinte classificação funcional-programática:

2 - PODER EXECUTIVO

32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0428:1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE

4490.51.00.00:0144.044 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 120.000,00

4490.51.00.00:0144.044 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 170.000,00

Parágrafo único – Da dotação: 4490.51.00.00:0144.044 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 170.000,00, fica vinculado à aquisição de equipamentos básicos para a montagem de uma SALA DE ESTABILIZAÇÃO e eventuais equipamentos e material permanente.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previstos no art. 43. §1º. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 26 DE MARÇO DE 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com